



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO OU CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 04 (quatro) meses em 2023.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações.

§ 3º Além dos valores previstos no §2º, fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal.

§ 4º Para repasse dos valores previstos nos §2º e §3º poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga,

Prefeitura Municipal de Castelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

em razão de sua natureza.

§ 1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários (prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo setor de Contabilidade) devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

§ 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam -se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de dezembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social
PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E INTERNAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) QUADRIMESTRAL
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL.	R\$ 250.000,00	R\$ 1.000.000,00
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL - EMENDA.	R\$ 244.000,00	R\$ 976.000,00
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) QUADRIMESTRAL
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 486.000,00	R\$ 1.944.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 980.000,00	R\$ 3.920.000,00

Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) QUADRIMESTRAL
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL.	R\$ 300.000,00	R\$ 1.200.000,00
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) QUADRIMESTRAL
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 80.208,32	R\$ 320.833,28
TOTAL GERAL	R\$ 380.208,32	R\$ 1.520.833,28

Castelo/ES, 19 de Dezembro de 2022.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores;

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Administrativo com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social na área de Saúde, para repasse mensal do valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente aos serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações e para repasse mensal do valor de até R\$ 380.208,32 (trezentos oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal.

A presente proposta visa autorizar o repasse à referida entidade, afim de possibilitar a ininterrupção e, conseqüentemente, manutenção do acolhimento e da disponibilização de serviços de saúde de Média e Alta complexidade nesse Município, sobretudo relacionados ao Pronto Socorro e à Maternidade Municipais, Internações e realização de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos.

Nesse sentido, salientamos a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de saúde acima especificados aos munícipes castelenses, fazendo-se necessário, para tanto, a autorização legislativa dessa casa de leis para que o Poder Executivo realize o repasse financeiro, nos termos supracitados. Oportunamente, informamos que já foram realizados aproximadamente 2.095 procedimentos cirúrgicos, 586 consultas pré-operatórias e 116 consultas pós-operatórias.

Assim, tendo em vista a máxima urgência já informada acima, solicito a Vossa Excelência que seja avaliada a possibilidade de atendimento deste requerimento para que a Administração Pública esteja autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com Organização Social na área de Saúde, visando promover a continuidade da assistência à saúde aos munícipes castelenses no âmbito do hospital Municipal de Castelo.

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 – Centro | CEP: 29360-000 – Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

Assim esperamos que, expostos os motivos, os Senhores Vereadores, sempre imbuídos de espírito público que sempre norteia suas decisões, aprovem o presente projeto por ser o mesmo de alto interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Castelo/ES, 19 de Dezembro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito